PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.236, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 3612, DE 23/04/1999 E 3716, DE 18/01/2000.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3612, de 23/04/1999 passa a vigorar com a seguinte nova redação, revogado seu parágrafo único:

> "**Art. 1º.** Fica criado o CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do Município de Mogi Guaçu, ficando vinculado ao Gabinete do Prefeito para fins de execução orçamentária, porém, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 3716, de 18/01/2000 passam a vigorar com a seguinte nova redação:

> "**Art. 1º.** O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 3612, de 23/04/1999, orçamentariamente vinculado ao Gabinete do Prefeito, terá seus membros remunerados na forma disciplinada por esta Lei. (NR)
>
> **Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal garantirá os recursos financeiros necessários para as remunerações mensais dos conselheiros tutelares, prevendo na Lei Orçamentaria Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), conforme determinar a legislação específica. (NR)
>
> .....

Art. 3º Ficam revogados os artigos 4º e 5º da Lei nº 3716, de 18 de janeiro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 01 de Dezembro de 2005. "Ano 128º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

HÉLIO MIACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON MORELLI
SEC. MUN. PROMOÇÃO SOCIAL

Encaminhada à publicação na data supra.

RODOLFO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO